

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Oficio Circular n.º 061/2009-CJCI

Belém, 23 de março de 2009.

Processo n.º 2009.7.001783-4

A (o) Senhor (a)

Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de

Senhor (a) Oficial (a),

Encaminho a V. S.ª, cópia do Oficio nº. 91/2009 –SEPOD –4V/BA, bem como da relação anexa, oriundos do Juízo Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia, para que efetue buscas em seus arquivos, a fim de verificar a existência do registro de pessoas jurídicas das quais as pessoas constantes da referida relação sejam sócias. Em caso positivo, deverão ser identificadas as pessoas jurídicas, com o envio de cópias dos atos constitutivos e alterações, bem como adotadas providências para que não seja promovida alteração nos atos constitutivos das pessoas jurídicas de modo a gerar redução na participação societária dos requeridos ou diminuição do patrimônio da sociedade.

Outrosssim, esclareço, que as informações prestadas, deverão ser encaminhadas diretamente ao Juízo Federal acima mencionado.

Atenciosamente,

Des. MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



## URGENTE

DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DR. LEONARDO TOCHETTO PAUPERIO
DIRETORA DE SECRETARIA
BEL\* GRAZIELA DE VASCONCELOS MACHADO

OFÍCIO N. 91/2009 - SEPOD - 4V/BA
AUTOS N. 2008.33.00.019340-5
AÇÃO CIVIL POR PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQUERENTE(S): União
REQUERIDO(A)(S): Anna Guiomar Vieira Nascimento Macedo da Costa e outros

Salvador, BA, 03 de março de 2009.

Senhor(a) Corregedor(a)

Tendo em vista decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento n. 2009.01.00.007202-8/BA — interposto contra decisão exarada no processo acima identificado —, que decretou a indisponibilidade de bens dos requeridos cuja relação, em uma (01) lauda contendo a minha assinatura, segue anexa, solicito a Vossa Excelência a valiosa colaboração dessa colenda Corregedoria-Geral, por meio da prática dos seguintes atos:

(01) adoção, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de todas as comarcas vinculadas a esse tribunal, das providências necessárias para que as aludidas serventias informem, no prazo de dez (10) dias, diretamente a esté Juízo Federal, se existem imóveis registrados em nome dos requeridos. Em caso positivo, deverão ser identificados os imóveis, com os respectivos dados registrais. Também em caso positivo, deverá o Cartório de Registro de Imóveis adotar as providências que forem indispensáveis para que não seja transferida a propriedade dos bens encontrados.

Ao(À)

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Corregedor(a) de Justiça do Interio

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairroso nº 3089 -

CEP: 66.613-710

NO. PROCESSO: 2009.7.001783-4

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 13/03/2009

CLASSE . . . . INDISPONIBILIDADE DE BENS

Partes

## REQUERENTE - SALOMAO VIANA

ORGAO - ORGANIZACAO BAHIA SERVICOS DE LIMPEZA E LOCACAD DE MA

ORGAO - ROGERIO DE OLIVEIRA REZENDE

ORGAO - JAIRO BARREIROS DE ALMEIDA

ORGAO - OLIVAR ERCLES FREITAS MORAIS

ORGAO - POSTDATA SERVICOS E GESTAO DE SAUDE L'TOA

Endereço Av. Ulysses Guimarães, 2.631, Fó Salvador, Bahia, CEP 41.213-0 Expediente Código Civil, informem, no prazo de dez (10) dias, diretamente a este Juízo Federal, se existem pessoas jurídicas das guais os requeridos soiom oficias.



DIL FEDERAL.

DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DR. LEONARDO TOCHETTO PAUPERIO
DIRETORA DE SECRETARIA:
BEL® GRAZIELA DE VASCONCELOS MACHADO

(02) adoção, junto aos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas de todas as comarcas vinculadas a esse tribunal, das providências necessárias para que as aludidas serventias, à luz da norma contida no art. 1.150 do Código Civil, informem, no prazo de dez (10) dias, diretamente a este Juízo Federal, se existem pessoas jurídicas das quais os requeridos sejam sócios. Em caso positivo, deverão ser identificadas as pessoas jurídicas, com o envio de cópias dos atos constitutivos e suas alterações. Também em caso positivo, deverá o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas adotar as providências que forem indispensáveis para que não seja promovida alteração nos atos constitutivos das pessoas jurídicas de modo a gerar redução na participação societária dos requeridos ou diminuição do patrimônio da sociedade; e

(03) adoção, junto aos Juízos Distribuidores de todas as comarcas vinculadas a esse tribunal, das providências necessárias para que informem, no prazo de dez (10) dias, diretamente a este Juízo Federal, se existem processos nos quais constem nomes de quaisquer dos requeridos na qualidade de partes ou de juridicamente interessados, de modo a que possa este Juízo Federal aquilatar a possibilidade de estar havendo disputa judicial em torno de bem incluído na indisponibilidade ordenada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Respeitosamente,

Aug Federal da 4º Vara